

**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

ATENDIMENTO COMERCIAL
das 9:00 hs às 17:00 hs

FONE: (65) 3613 – 8000



Imprimir

Diário Oficial nº : 25117
Data de publicação: 15/07/2009
Matéria nº : 227750

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município**

DECRETO Nº 33 DE 13 DE JULHO DE 2009.

PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU/2009.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 5º., da Lei n. 3251/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30.07.2009, o prazo para recolhimento em **Cota única** do IPTU do exercício de 2009, com os mesmos benefícios do inciso I, § 1º. Da Lei n. 3.251/2009.

I – desconto de 30% (trinta) por cento para as inscrições imobiliárias que não possuam débitos de IPTU em exercícios anteriores;

II – desconto de 20% (vinte) por cento para as inscrições imobiliárias que possuam débito de IPTU vencidos em exercícios anteriores

Art. 2º - Fica prorrogado para o dia 30.07.2009, o prazo para o recolhimento **parcelado** apenas da 1ª. parcela do IPTU do exercício de 2009, não prorrogando-se o vencimento das demais parcelas subseqüentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos "Fiote", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2009.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*



Imprimir